



CÓPIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADM N° 083/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

CONSULTE SEU PROCESSO  
[www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br)

Cariacica/ES, 09 de Abril de 2021.

**Processo: 9173 / 2021**

Exmº. Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Junior

Prefeito Municipal de

CARIACICA – ES

Data: 09/04/2021 13:13

CAI: 994

Local: COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO

Requerente: KARLO AURELIO VIEIRA DO COUTO

Assunto: ENCAMINHA OFÍCIO

OFÍCIO-CMC/ADM N° 083/2021 - ENCAMINHA AUTOGRAFO N° 029/21  
- PAGAMENTO DE DEBITO DO ABONO

Encaminhamos a V. Exª. o **AUTÓGRAFO** n° 029/2021, correspondente ao Projeto de Lei PMC N° 016, DE 24 DE MARÇO DE 2021 – **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARIACICA A REALIZAR O PAGAMENTO DE DÉBITO DO ABONO DE PERMANÊNCIA DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.** Aprovado nesta Câmara na Sessão Extraordinária Virtual realizada no dia 09/04/2021.

Respeitosamente,

**KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO**  
Presidente

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/N° - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –  
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255  
[www.camaracariacica.es.gov.br](http://www.camaracariacica.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 38003100320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 29/2021  
PROJETO DE LEI Nº 016, DE 24 DE MARÇO DE 2021

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **PROJETO DE LEI Nº 016, DE 24 DE MARÇO DE 2021**. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARIACICA A REALIZAR O PAGAMENTO DE DÉBITO DO ABONO DE PERMANÊNCIA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE REVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS.**

**Art. 1º** Fica o Município de Cariacica autorizado a efetuar o pagamento do débito referente ao abono de permanência dos servidores da Câmara Municipal de Cariacica junto ao seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, nos termos do Acórdão n.º 00728/2019-1 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, devidamente atualizado.

**Parágrafo Único.** O valor do débito nesta data corresponde a R\$ 910.581,44 (novecentos e dez mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Art. 2º** Fica autorizado ao Município de Cariacica firmar termo de acordo de parcelamento junto à Câmara Municipal de Cariacica, em até 40 (quarenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, para pagamento do débito previsto no art. 1º desta Lei.

**Parágrafo único.** Como garantia de cumprimento do termo de acordo de parcelamento referido no caput deste artigo, fica autorizado ao Município de Cariacica descontar do duodécimo mensal devido à Câmara Municipal de Cariacica o valor correspondente a cada uma das parcelas até a sua integral quitação.

Página 1 de 2

Proc. nº 698/2021



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 38003100320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 29/2021  
PROJETO DE LEI Nº 016, DE 24 DE MARÇO DE 2021

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 09 de Abril de 2021.

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO

Presidente

EDGAR PEDRO TEIXEIRA

1º Secretário

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA

2º Secretário

